# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.836, DE 02 DE JUNHO DE 1989.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de 26 de maio de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finan
ças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Ncz$ 2.117.825,00 (Dois milhões cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | | |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | NCz$ | 1.146.000,00 |
| 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 208.600,00 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | | 213.300,00 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | | |
| 3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS | | 32.200,00 |
| 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | | 280.325,00 |
| 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 3.2.1.1 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS | | 3.800,00 |
| 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS | | |
| 3.2.3.1 - INATIVOS | | 140.000,00 |
| 3.2.3.3 - SALÁRIO FAMÍLIA | | 250,00 |
| 3.2.3.4 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | | 9.000,00 |
| 3.2.6.0 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | |
| 3.2.6.1 - JUROS DA DIVIDA CONTRATADA | | 13.500,00 |
| 3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÃO P/ O PASEP | | 23.300,00 |
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS | | |
| 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | 24.400,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

LEI Nº 1.836, DE 02 DE JUNHO DE 1989.

| | | |
|---|---|---|
| 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Ncz$ | 3.150,00 |
| 4.2.2.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | |
| 4.2.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA | | |
| 4.2.5.1 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA | | 20.000,00 |
| TOTAL ..... | Ncz$ | 2.117.825,00 |

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anteri
r será coberto com os recursos provenientes do excesso de arre
cadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças